

### Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



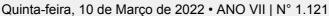
Quinta-feira, 10 de Março de 2022 • ANO VII | N° 1.121

#### **ÍNDICE**

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Licitação	5



### Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso





#### MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19<sup>a</sup> LEGISLATURA

#### **Mesa Diretora**

- Presidente: Max Russi (Max Joel Russi) PSB
- 1º Vice Presidente: Dilmar Dal Bosco UNIÃO
- 2º Vice Presidente: Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSDB
- 1º Secretário: Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) -UNIÃO
- 2º Secretário: Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- 3º Secretário: Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - UNIÃO
- 4º Secretário: Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT

#### **Membros Parlamentares**

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) PSDB
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) PV
- Dr. João (João José de Matos) MDB
- · Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) PL
- · Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) PV
- · Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) UNIÃO
- · João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) PT
- · Nininho (Ondanir Bortolini) PSD
- · Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) PSC
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) UNIÃO
- · Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) PT
- · Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS
- · Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) PSC

#### **Membro Parlamentar Suplente**

- · Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) PV
- Suelme Fernandes (Suelme Evangelista Fernandes) Sem partido



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 10 de Março de 2022 • ANO VII | N° 1.121



#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA Nº 66/2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n. º 029/2021, de 02/02/2021.

#### RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n.º 173/2021, publicada no D.O.E. ALMT em 14/07/2021, que concedeu averbação de tempo de contribuição a servidora DENIZE MARIA SOARES MARTINS DE SIQUEIRA, matrícula funcional n. º 27023, a fim de incluir o tempo de contribuição prestado ao HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A, informado erroneamente na portaria como tempo concomitante, corrigir informação referente ao número de dias de efetivo exercício prestados a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, e informar que a soma dos dois períodos é de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, isto é, 625 (seiscentos e vinte e cinco) dias de efetivo exercício, a serem averbados da seguinte forma:

1.0- Para os efeitos previstos no artigo 130 da Lei complementar 04, de 15 de outubro de 1990, consideramos averbados os seguintes períodos: 1.1- MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ- período de contribuição: 02/05/1990 a 21/12/1991- tempo de contribuição: 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias, perfazendo 595 dias de efetivo exercício; 1.2- HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A- período de contribuição: 01/11/1997 a 31/11/1997 - tempo de contribuição: 0 (zero) anos, 1(um) mês e 0 (zero) dias, perfazendo 30 dias de efetivo exercício. REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2022.

#### DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

Matricula 26583

#### **PORTARIA Nº 067/2022**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n.º 029/2021, de 02/02/2021.

#### RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria n. º 245/01-A de 24.09.01, que concedeu a servidora ADILES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n. º 26888, a averbação de tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, no período de 01.07.83 a 31.01.99, nos seguintes termos:

#### ONDE SE LÊ:

"...perfazendo 16 (dezesseis) anos e 07 (sete) meses, isto é, 6.050 (seis mil e cinquenta) dias trabalhados, para os efeitos previstos no artigo 130, da Lei Complementar n. º 04, de 15.10.90, conforme consta do Processo n. º 647/01, de 29/08/01.

#### LEIA-SE:

"...perfazendo 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias, isto é, 5.693 (cinco mil, seiscentos e noventa e três) dias trabalhados, para os efeitos previstos no artigo 130, da Lei Complementar n.º 04, de 15.10.90, conforme costa no Processo n. º 674/01, de 29/08/01.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

**(** 

Quinta-feira, 10 de Março de 2022 • ANO VII | N° 1.121

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 09 de março de 2022.

#### DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

Matricula 26583

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

#### **RESOLUÇÃO Nº 7.281, DE 2021.**

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Denomina Deputado Silvio Fávero o Espaço Bicicletário do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica denominado Deputado Silvio Fávero o Espaço Bicicletário do prédio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 28 de fevereiro de 2021.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente em exercício

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 7.283, DE 2022.**

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, do Regimento Interno, resolve:

- **Art. 1º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por uma Deputada Procuradora Especial da Mulher e duas Deputadas Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, a cada dois anos, no início da sessão legislativa, sendo órgão independente e não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura desta casa de leis.
- **Art. 2º** Em não havendo número suficiente de deputadas na legislatura, serão designados Deputados para compor a Procuradoria Especial da Mulher, tendo preferência aquele ou aqueles que tiverem atuação condizente com a defesa dos direitos das mulheres.
- § 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.
- § 2º Os mandatos da Procuradoria Especial da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.







Quinta-feira, 10 de Março de 2022 • ANO VII | N° 1.121

- Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Deputadas nos órgãos e nas atividades da Assembleia Legislativa e ainda:
- I receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como à implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;
- III cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Assembleia.
- Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Assembleia Legislativa.
- Art. 5º A suplente de Deputada (o) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida (o) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.
- Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de março de 2022.

Original assinado: Dep. Janaina Riva - Presidente em exercício

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM PÓS-GRADUAÇÃO E CURSO DE EXTENSÃO PARA CONTINUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DA ASSE BLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.		
Empresa:	FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO - FUNAMP		
CNPJ:	03.591.571/0001-36		
Autorização:	Processo n° 2022/6530.51831 – Parecer Jurídico n°054/2022  Item 01 – Qtd 20 – Valor Unitário: R\$9.000,00  Item 02 – Qtd 20 – Valor Unitário: R\$ 7.800,00		
	Item 03 – Qtd 30 – Valor Unitário: R\$ 1.053,00		
Ratificação:	Mesa Diretora 10/03/2022		



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



Quinta-feira, 10 de Março de 2022 • ANO VII | N° 1.121

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

### Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Thu Mar 10 23:30:11 UTC 2022
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)